



DIÁRIO ELETRÔNICO

Ordem dos Advogados do Brasil



Ano III N.º 718 | segunda-feira, 1 de novembro de 2021 | Página: 115

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Rio Grande do Norte

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 01/11/2021

COMISSÃO ELEITORAL

DESPACHO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2021 - COMISSÃO ELEITORAL/OAB/RN.

A Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral no âmbito da Seccional da OAB/RN para o triênio 2022/2024, designada pela RESOLUÇÃO Nº 09/2021 - DIRETORIA/OAB/RN, no uso das atribuições conferidas no art. 3º, § 2º, “a”, do Provimento nº 146/2011-CFOAB, e

Considerando a regra instituída no art. 3º da Instrução Normativa nº 02/2021 - COMISSÃO ELEITORAL/OAB/RN;

Considerando o requerimento formulado pela Chapa “POR UMA ORDEM PROGRESSISTA” para alteração do seu número de identificação para o número 80, já deferido pelo Presidente da Comissão Eleitoral;

Considerando o requerimento formulado pela Chapa “A ORDEM É AVANÇAR” para alteração do seu número de identificação para o número 35, já deferido pelo Presidente da Comissão Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar os novos números de identificação atribuídos às chapas “POR UMA ORDEM PROGRESSISTA” e “A ORDEM É AVANÇAR”, ambas com registro requerido para as eleições dos órgãos da OAB/RN para o triênio 2022/2024:

CONSELHO SECCIONAL.

NOME DA CHAPA	DATA E HORA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE REGISTRO	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO ATRIBUÍDO À CHAPA	DE

POR ORDEM PROGRESSISTA Pte.: Elisângela Fernandes da Silva	UMA 20/10/2021 17:06	80
--	----------------------------	----

SUBSECÇÃO DE CURRAIS NOVOS.

NOME DA CHAPA	DATA E HORA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE REGISTRO	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO ATRIBUÍDO À CHAPA
A ORDEM É AVANÇAR Pte.: Thaiz Lenna Moura da Costa	19/10/2021 10:04	35

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 29 de outubro de 2021.

Wlademir Soares Capistrano	Cássia Bulhões de Souza
----------------------------	-------------------------

Marília Almeida Mascena Bezerra	Flávio Henrique Mello Meira de Medeiros
---------------------------------	---

Shade Dandara Monteiro de Melo Costa	Augusto César Costa Bezerra
--------------------------------------	-----------------------------

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil